



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

M. H.º

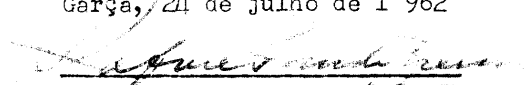
= LEI Nº 765/62 =

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito do Município de Garça, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Garça autorizado a celebrar contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, na qualidade de Interveniente, para as obras de construção de uma passagem superior sôbre os trilhos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na rua Melquiades Nery de Castro, nesta cidade, correndo metade das despesas por conta dos recursos orçamentários constantes das Leis Municipais nºs. 720/61 e 721/61.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de julho de 1 962


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Rubens Márcio de Góes Artigas

Diretor do Expediente